

Ofício Gabinete. 024/2026

Formiga, 15 de janeiro de 2026.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 091/2026 – Gabinete Vereador Wolkmar Menezes

Ilustre Edil,

Por intermédio deste e em resposta ao Ofício nº 091/2026 citado supra, apresenta-se em anexo informação prestada pelo setor competente. Informo, ainda, que o relatório foi encaminhado à CEMIG para as providências cabíveis pelo órgão competente.

Atenciosamente,



LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Ilmo(a). Vereador(a) Municipal.
Câmara Municipal de Formiga
Praça Ferreira Pires, 04, Centro
Formiga – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

RELATÓRIO DE VISTORIA AMBIENTAL


N.º. 00002/2026

Em atendimento ao **Ofício n.º 091/2026**, oriundo da Câmara Municipal de Formiga em nome de **Wolkmar Geraldo Menezes (Wolkmar Menezes)**, Vereador, informo que compareci à Rua Pernambuco, n.º 33, Bairro Alvorada, neste município, e verifiquei que:

1. No local, final da Rua Pernambuco, em área cercada e provavelmente de propriedade particular, há a presença de uma árvore de espécie exótica (*Ficus sp.*) que, sabidamente, é causadora de vários transtornos na arborização urbana. Por se tratar de espécie de grande porte e possuir raízes agressivas o seu plantio não é indicado;
2. Foi observado que o vegetal possui uma grande copa que está próxima à fiação elétrica e sobre a residência de um morador, invadindo o espaço aéreo público. A árvore foi plantada em uma área com desnível acentuado e está dentro de área de preservação permanente (APP) de um córrego que corta o bairro. Deverá ser encaminhado solicitação à secretaria competente para que esta notifique o proprietário para que este tome as medidas cabíveis;
3. A árvore está em área particular, dentro de área de preservação permanente e dentro do limite do bioma Mata Atlântica, segundo o mapa do IBGE, 2019;
4. A preservação de certas espécies arbóreas é assegurada por leis específicas, exigindo o cumprimento de normas rigorosas para sua proteção.
5. A queda de árvores é um evento inerente à natureza, e todas as árvores, em algum momento, está sujeita a essa possibilidade;
6. Como fiscal, meu papel se limita a produção deste relatório. A decisão e a execução de qualquer medida cabível, como poda, supressão, transplante, transporte e destinação de produtos e resíduos, compensações ambientais, são de responsabilidade dos órgãos competentes e devem seguir os protocolos estabelecidos pela legislação ambiental.

Segue em anexo Relatório Fotográfico do local.

Formiga, 12 de janeiro de 2026.


SAULO ANTONIO DE CASTRO
Fiscal de Meio Ambiente